



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD)

Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM)

Secretaria Executiva

## UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS

### Ata da 84ª reunião, realizada em 30 de junho de 2015

1 Em 30 de junho de 2015, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional  
2 Colegiada do Rio das Velhas (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política  
3 Ambiental (COPAM), em Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os  
4 seguintes membros titulares e suplentes: o presidente André Luis Ruas, da  
5 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
6 (SEMAD); Daniele Vieira Silva, da Secretaria de Estado de Agricultura,  
7 Pecuária e Abastecimento (Seapa); Sônia Maria Costa Greco, da Secretaria  
8 de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Andrea Leite Rios, da  
9 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana  
10 (Sedru); Adenilson Brito Ferreira, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG);  
11 Mauro da Fonseca Ellovitch, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ); Irene  
12 Maria Vaz Magni Frayha, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
13 Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Rômel Amarildo Vasconcelos Costa,  
14 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM); Licínio Eustáquio  
15 Mol Xavier, de prefeitura municipal situada na área de abrangência da URC;  
16 João Eustáquio Beraldo Teixeira, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio  
17 das Velhas – representantes do poder público; Paula Meireles Aguiar, da  
18 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Carlos Alberto  
19 Santos Oliveira, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas  
20 Gerais (Faemg); Neide Mateus Rodrigues, da Federação dos Trabalhadores  
21 na Agricultura do Estado de Minas Gerais (Fetaemg); Marco Aurélio Moreira,  
22 da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de  
23 Minas Gerais (Federaminas); Luís Márcio Vianna / Fabiano Blanc Xavier, do  
24 Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais (Sindiextra);  
25 Simone Alvarenga Borja, do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês  
26 de Bacias Hidrográficas (Fonasc); Ronaldo Vasconcelos Novais, da  
27 Organização Ponto Terra; Luiz Carlos da Cruz, do Centro Universitário Una –  
28 representantes da sociedade civil. **Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO DO**  
29 **HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**  
30 **ABERTURA.** O presidente André Luis Ruas declarou aberta a 84ª reunião da  
31 Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas. **3) COMUNICADOS DOS**  
32 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Conselheiro Mauro da Fonseca  
33 Ellovitch: “Eu queria comunicar a este Conselho, com muita alegria, que, na  
34 quarta-feira passada, a Turma Especial do Tribunal de Justiça do Estado de  
35 Minas Gerais reconheceu, por unanimidade, em um procedimento de  
36 uniformização de jurisprudência, a inconstitucionalidade do Artigo 67 do novo  
37 Código Florestal, o artigo que dispensava a recuperação de reservas legais

38 degradadas, antes de 22 de julho de 2008, nos imóveis com até quatro  
39 módulos fiscais. O tribunal reconheceu que seria uma perda irreparável de  
40 áreas ambientalmente protegidas, que implicaria em violação ao Artigo 225,  
41 parágrafo 1º, incisos I e III, e parágrafo 3º, e uniformizou a jurisprudência.  
42 Então, para o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, esse Artigo 67  
43 é tido como inconstitucional. Isso vai refletir aqui nos nossos procedimentos  
44 de licenciamento e é um passo importante para garantir um meio ambiente  
45 mais importante para as presentes e as futuras gerações.” Conselheiro  
46 Ronaldo Vasconcellos Novais: “Eu também acompanhei o caso e fiquei  
47 satisfeito com a informação. De vez em quando, nós da área ambiental  
48 temos algumas vitórias. Eu queria dizer que, na quinta-feira passada, nós da  
49 Ponto Terra realizamos um seminário na Fumec, com a presença de 175  
50 pessoas, sobre incineração de resíduos sólidos. Eu queria aproveitar e  
51 agradecer a FEAM, que nos mandou um técnico também muito competente,  
52 se não me engano, o Renato Brandão. Agradecer a Fiemg, porque foi lá uma  
53 pessoa muito competente também, a Cláudia Stancioli, que também fez uma  
54 bela palestra. Então essas coisas todas nos dão incentivo, nos fazem  
55 respirar lá no fundo e ver que, de vez em quando, nós estamos com a nossa  
56 luta vitoriosa. Pela primeira vez eu vi que as pessoas não saíam do auditório,  
57 então confesso que fiquei muito feliz com essa nossa promoção e com a  
58 decisão do Tribunal de Justiça.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira:  
59 “Sobre a notícia a respeito do reconhecimento, pelo Tribunal de Justiça do  
60 Estado de Minas Gerais, da inconstitucionalidade de determinado artigo do  
61 Código Florestal, por um lado, nós temos uma situação jurídica reconhecida  
62 pelo TJMG, por outro lado, nós temos uma situação econômica complicada.  
63 Imaginem um camarada com uma propriedade de 30 hectares e tenha que  
64 fazer recuperação de 6 hectares de reserva legal. As contas mais favoráveis  
65 dão notícia de que a recomposição de 1 hectare de floresta nativa fica entre  
66 R\$ 10.000 e R\$ 15.000. Então esse cidadão tem que arrumar recursos, no  
67 caso de 6 hectares, de R\$ 60.000, no mínimo. Isso fica impossível de  
68 sabermos até onde vai. Fica a decisão do TJMG, que eu não quero  
69 comentar, porque é decisão, mas fica uma situação concreta de que alguém  
70 vai ter que resolver economicamente como fica essa questão, entre outras  
71 coisas mais que poderíamos comentar.” **4) EXAME DA ATA DA REUNIÃO**  
72 **ANTERIOR.** Aprovada por unanimidade a ata da 83ª reunião da Unidade  
73 Regional Colegiada do Rio das Velhas, realizada em 26 de maio de 2015,  
74 com abstenção da conselheira Irene Maria Vaz Magni Frayha. **5)**  
75 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA**  
76 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO / AMPLIAÇÃO. 5.1)**  
77 **Samarco Mineração S/A. Linhas de transmissão de energia elétrica,**  
78 **tratamento de esgotos sanitários, barragem de contenção de**  
79 **rejeitos/resíduos, tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos**  
80 **urbanos. Mariana/MG. PA 00015/1984/100/2013, DNPM 930.193/1982.**

81 **Retorno de vista: conselheiros Simone Alvarenga Borja, Mauro da**  
82 **Fonseca Ellovitch, Paula Meireles Aguiar, Fabiano Blanc Xavier e Paulo**  
83 **Henrique de Carvalho.** Licença concedida por unanimidade nos termos do  
84 Parecer Único, com inclusão das seguintes condicionantes: - “Comprovar o  
85 cumprimento das condicionantes 3, 4, 6 e 9 da LO 00015/1984/093/2012.  
86 Prazo: 60 (sessenta) dias após a aprovação da LP+LI”; - “Executar um  
87 programa de monitoramento dos plantios compensatórios, com elaboração  
88 de relatórios anuais da sobrevivência das espécies ameaçadas de extinção.  
89 Prazo: apresentar o projeto em 60 (sessenta) dias após a aprovação da  
90 LP+LI e executá-lo durante a vigência das licenças das barragens”; - “Incluir  
91 a Copaifera trapezifolia no Programa de Resgate da Flora e Produção de  
92 Mudanças de espécies endêmicas e ameaçadas. Prazo: 30 (trinta) dias após  
93 aprovação da LP+LI para inclusão”; - “Elaborar e implantar Plano de  
94 Conservação para as espécies ameaçadas de extinção, especialmente  
95 Dalbergia nigra, Copaifera trapezifolia e Virola bicuhyba, incluindo o  
96 mapeamento georreferenciado dos indivíduos destas espécies na AID e nas  
97 áreas que não serão utilizadas pela expansão do empreendimento do Projeto  
98 Germano ou outros, com apresentação da distribuição de tamanho e  
99 aspectos fenológicos dos indivíduos, com cronograma de execução.  
100 Executar conforme cronograma e apresentar à supram relatórios anuais.  
101 Prazo: 90 (noventa) dias após a aprovação da LP+LI para elaboração e  
102 execução conforme cronograma”. O empreendedor se manifestou favorável  
103 às condicionantes propostas no parecer de vista do Ministério Público. **6)**  
104 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE**  
105 **OPERAÇÃO CORRETIVA. 6.1) Empresa Brasileira de Pesquisa**  
106 **Agropecuária (Embrapa). Centro de pesquisas científicas e**  
107 **tecnológicas, não classificadas ou especificadas, exclusive pesquisa**  
108 **nuclear. Sete Lagoas/MG. PA 17222/2005/001/2011. Retorno de vista:**  
109 **conselheiros Mauro da Fonseca Ellovitch e Carlos Alberto Santos**  
110 **Oliveira.** Processo baixado em diligência pela Presidência para atendimento  
111 das recomendações apresentadas no parecer de vista do conselheiro Mauro  
112 da Fonseca Ellovitch e das medidas propostas pela Supram Central  
113 manifestadas nesta sessão. Elaine Cristina Campos, analista ambiental da  
114 Supram Central: “Em relação ao parecer do promotor, nós somos de acordo.  
115 Entendemos que tem várias falhas, pela equipe técnica da Supram, no  
116 Parecer Único, e várias falhas dos próprios estudos que chegaram até a  
117 Supram. Então nós temos pontos em que realmente temos que retificar o  
118 Parecer Único. O empreendimento em si é bem mais tranquilo do que os  
119 estudos apresentados, e retificar esse Parecer Único dá segurança para o  
120 Conselho aprovar. Tem dois pontos aos quais requeremos uma atenção  
121 maior, que o promotor levantou. Na questão da apresentação do AVCB, nós  
122 concordamos que realmente foi uma falha da Supram Central não ter  
123 incluído a atividade de posto de abastecimento como atividade principal do

124 empreendimento. Então retificamos esse ponto. Mas, para concessão do  
125 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, demandaria um tempo bem mais  
126 elevado do que um mês para retorno da diligência. Então a nossa sugestão,  
127 da equipe da Supram, é que o empreendedor suspenda as atividades do  
128 posto de abastecimento até a concessão do AVCB, porque aí podemos lidar  
129 com o processo de licenciamento, com o julgamento, sem prejuízo nessa  
130 segurança de ter o AVCB para a atividade, tendo em vista que a própria  
131 Conama 273 faz menção. Essa é uma ressalva, que seja avaliado esse  
132 AVCB, e, enquanto isso, o empreendedor suspende as atividades. Segundo  
133 ponto: com relação ao inventário faunístico, a equipe da Supram entende  
134 que realmente precisa avaliar sazonalidade, fazer até novas amostragens, só  
135 que isso demanda um tempo maior também. E sugerimos que seja incluído  
136 como condicionante no Parecer Único, para não ficarmos um ano sem ter o  
137 retorno deste processo, para pegar pelo menos duas amostragens novas.  
138 Seriam esses dois pontos que a equipe da Supram entende que hoje é difícil  
139 atendermos de prontidão. Agora, o restante, em termos de retificação de  
140 estudos, do que iremos solicitar ao empreendedor em termos de Parecer  
141 Único, a Supram acata, e se mostra de prontidão.” Conselheiro Mauro da  
142 Fonseca Ellovitch: “Eu estou de acordo, acho que a solução sugerida pela  
143 Supram é interessante. Só pedir, então, que, na baixa em diligência, seja  
144 feita a lacração do posto. Então, incluindo nos pedidos de baixa em diligência  
145 a lacração do posto e, na volta de diligência, uma eventual condicionante de  
146 não operar o posto até a apresentação do AVCB.” Antônio Álvaro, diretor da  
147 Embrapa: “Nós estamos de acordo com o que foi comentado aqui pela  
148 Supram e os comentários finais pelo promotor Mauro Ellovitch. Dizer que a  
149 Embrapa está empenhada em resolver os seus problemas ambientais. A  
150 Embrapa tem um compromisso com os conceitos de sustentabilidade e  
151 trabalha com isso nas suas tecnologias, e nós vamos tomar as providências  
152 o mais rápido possível para mitigar todas as condicionantes que foram aqui  
153 levantadas, especialmente com relação ao posto de gasolina.” Presidente  
154 André Luis Ruas: “Eu vou baixar este processo em diligência conforme as  
155 recomendações do Ministério Público, para que sejam atendidas. Que fique  
156 registrado também que o empreendedor está ciente dos motivos da baixa em  
157 diligência e se compromete a saná-los. Item 6.1, baixado em diligência com  
158 as recomendações lidas no relato de vista do Dr. Mauro, com aquelas  
159 alterações complementadas pela Supram Central. Que o processo retorne  
160 para julgamento após sanadas todas as pendências da baixa em diligência.”  
161 **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE REVALIDAÇÃO DE**  
162 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Sicafe Produtos Siderúrgicos Ltda.**  
163 **Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de**  
164 **minérios, inclusive ferro-gusa. Sete Lagoas/MG. PA**  
165 **00029/1988/008/2014. Retorno de vista: conselheiros Paula Meireles**  
166 **Aguiar, Marco Aurélio Moreira e Carlos Alberto Santos Oliveira.**

167 Processo baixado em diligência pela Presidência para atendimento dos  
168 seguintes itens: 1) O empreendedor deverá apresentar à Supram Central  
169 Metropolitana, no prazo de 30 (trinta), relatório, com devida Anotação de  
170 Responsabilidade Técnica, atestando que o empreendimento está apto a  
171 operar. 2) O empreendedor deverá apresentar à Supram, no prazo de 30  
172 (trinta) dias, relatório comprovando a destinação de todos os resíduos sólidos  
173 do empreendimento, incluindo todo o passivo ambiental do empreendimento.  
174 3) Juntar ao processo o relatório da auditoria realizada e que não foi  
175 apresentado à Supram. 4) O Parecer Único deverá retornar com análise  
176 individualizada de cada uma das condicionantes vigentes do  
177 empreendimento e análise do cumprimento dos monitoramentos,  
178 esclarecendo o ofício Supram 1858/2010. 5) Deverá constar no Parecer  
179 Único um tópico sobre o desempenho ambiental do empreendimento,  
180 inclusive no período em que ficou paralisado. Após enumeração dos itens a  
181 serem atendidos na baixa em diligência, o presidente André Luis Ruas  
182 registrou a seguinte manifestação: “Só deixar claro o seguinte: o objeto da  
183 baixa em diligência não é a Supram refazer o parecer de indeferimento ou  
184 não, o objetivo é esclarecer esses pontos de dúvidas, porque estávamos  
185 trabalhando muito em suposições e temos que conhecer melhor a realidade  
186 do processo. Não implica que a Supram vai mudar o seu posicionamento. Só  
187 para ficar registrado que esse não é o objetivo da baixa em diligência.”  
188 **Moção à SEMAD.** Após as discussões deste item de pauta, a Unidade  
189 Regional Colegiada do Rio das Velhas aprovou por unanimidade moção à  
190 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável nos  
191 seguintes termos: “Que a SEMAD crie procedimentos ou normatização para  
192 o caso de empreendimentos licenciados que solicitem a paralisação,  
193 suspensão ou encerramento de suas atividades.” **8) PROCESSO**  
194 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTES**  
195 **DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) Prefeitura Municipal de Curvelo.**  
196 **Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.**  
197 **Curvelo/MG. PA 00227/1992/009/2012. Retorno de vista: conselheiros**  
198 **Paula Meireles Aguiar, Mauro da Fonseca Ellovitch, Licínio Eustáquio**  
199 **Mol Xavier e Marco Aurélio Moreira.** Processo baixado em diligência pela  
200 Presidência, após discussões nesta sessão, com prazo de 90 (noventa) dias  
201 para o empreendedor buscar solução do impasse quanto à destinação dos  
202 resíduos. Presidente André Luis Ruas: “Eu vou baixar este processo em  
203 diligência, com prazo de 90 dias, para que seja feita reunião pela Prefeitura  
204 Municipal de Curvelo e seja convidada também a Supram Central para  
205 participar dessa discussão. Que retorne em 90 dias esse mesmo item de  
206 pauta para que possamos deliberar sobre a exclusão da condicionante ou  
207 não. Para que seja buscada uma alternativa à obrigação do município de  
208 achar destinação para essas lâmpadas. Baixado em diligência para que a  
209 prefeitura apresente uma alternativa, que seria obtida nessa discussão com a

210 CDL de Curvelo ou outra entidade pertinente, para compartilhar a  
211 responsabilidade da destinação ambientalmente adequada dos resíduos.” A  
212 conselheira Paula Meireles Aguiar solicitou o registro do seguinte  
213 esclarecimento: “Até que se tenha essa decisão, estão mantidas a  
214 condicionante e a licença.” **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA**  
215 **EXAME DE RECONSIDERAÇÃO. 9.1) Companhia Itabirito Industrial**  
216 **Fiação e Tecelagem de Algodão. Tecelagem plana e tubular com fibras**  
217 **naturais e sintéticas, com acabamento, inclusive artefatos de tricô e**  
218 **crochê. Itabirito/MG. PA 00165/1988/011/2012. Retorno de vista:**  
219 **conselheira Paula Meireles Aguiar.** Reconsideração indeferida por  
220 unanimidade nos termos do Parecer Único. A relatora do pedido de vista se  
221 manifestou favorável ao Parecer Único. **10) PROCESSOS**  
222 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
223 **CORRETIVA. 10.1) D.S. Lubrificantes Ltda. Fabricação de outros**  
224 **produtos químicos não especificados ou não classificados. Ribeirão**  
225 **das Neves/MG. PA 19060/2011/001/2013.** Processo retirado de pauta pela  
226 Presidência para complementação de item que faltou no retorno de baixa em  
227 diligência. **10.2) BMA Ambiental Ltda. Outras formas de tratamento ou de**  
228 **disposição de resíduos, não listadas ou não classificadas. Santa**  
229 **Luzia/MG. PA 03109/2009/002/2013.** Licença concedida por unanimidade  
230 nos termos do Parecer Único. **11) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA**  
231 **EXAME DE LICENÇA PRÉVIA. 11.1) Serviço Autônomo de Água e**  
232 **Esgoto / Estação de Tratamento de Esgoto Matadouro. Interceptores,**  
233 **emissários, elevatórias e reversão de esgoto, tratamento de esgotos**  
234 **sanitários. Sete Lagoas/MG. PA 12661/2006/001/2013.** Processo retirado  
235 de pauta com pedido de vista do conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch.  
236 **12) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE**  
237 **INSTALAÇÃO CORRETIVA. 12.1) Belvedere Combustíveis Ltda. Postos**  
238 **revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas**  
239 **retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. Itabirito/MG. PA**  
240 **27799/2013/001/2013.** Licença concedida por unanimidade nos termos do  
241 Parecer Único, com alteração e inclusão de condicionantes. Aprovada a  
242 inclusão das seguintes condicionantes: - “Instalar hidrômetro e horímetro nas  
243 captações de águas do empreendimento. Prazo: conforme o prazo definido  
244 no capítulo IV da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2249/14”; - “Realizar a  
245 coleta de dados de vazão captada, de vazão regularizada e de fluxo residual  
246 mínimo, com a periodicidade definida no Artigo 10 da Resolução Conjunta  
247 SEMAD/IGAM 2249/14, e manter os dados em planilha de formato xls,  
248 disponíveis para consulta no empreendimento. Prazo: durante a vigência da  
249 licença”; - “Apresentar projeto de sistema de aproveitamento de água da  
250 chuva, com ART e cronograma de execução. Executar conforme  
251 cronograma. Prazo: 90 (noventa) dias para a apresentação do projeto e  
252 execução conforme cronograma”. Aprovada nova redação para a

253 condicionante nº 3: “Apresentar o protocolo da ANP. Prazo: na formalização  
254 da LO”. **13) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA**  
255 **DE OPERAÇÃO PARA PESQUISA MINERAL. 13.1) Tracomal Norte**  
256 **Granitos Ltda. Fazenda Valo Fundo. Lavra a céu aberto com ou sem**  
257 **tratamento, rochas ornamentais e de revestimento (quartzito).**  
258 **Monjolos/MG. PA 21830/2013/001/2013, DNPM 832.177/2006.** Licença  
259 indeferida por unanimidade nos termos do Parecer Único, com abstenções  
260 dos conselheiros Paula Meireles Aguiar e Luís Márcio Vianna. **14)**  
261 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE REVALIDAÇÃO DE**  
262 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 14.1) Sandvik Mining and Construction do**  
263 **Brasil S/A. Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios**  
264 **sem tratamento térmico, superficial. Vespasiano/MG. PA**  
265 **06850/2007/004/2014.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do  
266 Parecer Único, com inclusão das seguintes condicionantes: - “Instalar  
267 hidrômetro e horímetro nas captações de águas do empreendimento. Prazo:  
268 conforme o prazo definido no capítulo IV da Resolução Conjunta  
269 SEMAD/IGAM 2249/14”; - “Realizar a coleta de dados de vazão captada, de  
270 vazão regularizada e de fluxo residual mínimo, com a periodicidade definida  
271 no art. 10 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2249/14 e manter os dados  
272 em planilha de formato xls, disponíveis para consulta no empreendimento.  
273 Prazo: durante a vigência da licença”; - “Apresentar projeto de sistema de  
274 aproveitamento de água da chuva, com ART e cronograma de execução.  
275 Executar conforme cronograma. Prazo: 90 (noventa) dias para a  
276 apresentação do projeto, e execução conforme cronograma”. **14.2) Hindalco**  
277 **do Brasil Indústria e Comércio de Alumina Ltda. (Ex-Novelis). Lavra a**  
278 **céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco. Minerais**  
279 **metálicos, exceto minério de ferro. Santa Bárbara/MG. PA**  
280 **00367/1990/008/2012, DNPM 004.100/1967.** Processo retirado de pauta com  
281 pedido de vista do conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch e vista conjunta  
282 solicitada pelos conselheiros Paula Meireles Aguiar, Luís Márcio Vianna,  
283 Sônia Maria Costa Greco e Ronaldo Vasconcellos Novais. **14.3) Sidermin -**  
284 **Siderúrgica Mineira Ltda. Siderurgia e elaboração de produtos**  
285 **siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa. Sete**  
286 **Lagoas/MG. PA 00350/1995/007/2010.** Licença revalidada por unanimidade  
287 nos termos do Parecer Único, com inclusão das seguintes condicionantes: -  
288 “Instalar hidrômetro e horímetro nas captações de águas do  
289 empreendimento. Prazo: conforme o prazo definido no capítulo IV da  
290 Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2249/14”; - “Realizar a coleta de dados  
291 de vazão captada, de vazão regularizada e de fluxo residual mínimo, com a  
292 periodicidade definida no Artigo 10 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM  
293 2249/14, e manter os dados em planilha de formato xls, disponíveis para  
294 consulta no empreendimento. Prazo: durante a vigência da licença”; -  
295 “Realizar o lacramento e isolamento do posto de abastecimento de

296 combustível do empreendimento, apresentando a comprovação à Supram.  
297 Só iniciar a operação do posto após a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo  
298 de Bombeiros e autorização para retirada do lacre pela Supram. Prazo: 5  
299 (cinco) dias para comprovar o lacramento e isolamento, e operação do posto  
300 somente após a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e  
301 autorização para retirada do lacre pela Supram”. **14.4) Citygusa Siderúrgica**  
302 **Ltda. Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de**  
303 **minérios, inclusive ferro-gusa. Pedro Leopoldo/MG. PA**  
304 **00213/1992/008/2011.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do  
305 Parecer Único, com inclusão das seguintes condicionantes: - “Instalar  
306 hidrômetro e horímetro nas captações de águas do empreendimento. Prazo:  
307 conforme o prazo definido no capítulo IV da Resolução Conjunta  
308 SEMAD/IGAM 2249/14”; - “Realizar a coleta de dados de vazão captada, de  
309 vazão regularizada e de fluxo residual mínimo, com a periodicidade definida  
310 no Artigo 10 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2249/14, e manter os  
311 dados em planilha de formato xls disponíveis para consulta no  
312 empreendimento. Prazo: durante a vigência da licença”; “Realizar o  
313 lacramento e isolamento do posto de abastecimento de combustível do  
314 empreendimento, apresentando a comprovação à Supram. Só iniciar a  
315 operação do posto após a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de  
316 Bombeiros e autorização para retirada do lacre pela Supram. Prazo: 5 (cinco)  
317 dias para comprovar o lacramento e isolamento, e operação do posto  
318 somente após a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e  
319 autorização para retirada do lacre pela Supram”. **15) ENCERRAMENTO.**  
320 Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente André Luis  
321 Ruas declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

---

322  
323 **APROVAÇÃO DA ATA**  
324

---

325  
326 **Presidente André Luis Ruas**